QUADRO 01 - ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR ZONEAMENTO - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Pág. 1

ZONA	SURZONA	IDENTIFICAÇÃO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			
ZONA	SUBLOWA	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO		
ZDD	ZPR-1	Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade - 1	0,20	1,00	1,00		
ZPR	ZPR-2	Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade - 2	0,20	1,00	2,00		
(1)	ZPR-3	Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade - 3	0,30	1,50	3,00		
	ZEIS-1	Zona Especial de Interesse Social - Assentamentos Precários - 1	0,30	1,50	3,00		
	ZEIS-2	Zona Especial de Interesse Social - Edificação deteriorada - 2	0,30	1,50	3,00		
ZEIS	ZEIS-3	Zona Especial de Interesse Social -Terrenos - 3	0,30	1,50	3,00		
	ZEIS-4	Zona Especial de Interesse Social - APA e APRN - 4	0,20	1,00	2,00		
	ZEIS-5	Zona Especial de Interesse Social - Quilombos e Comunidades Tradicionais - 5	0,20	1,00	2,00		
	ZCMe-1/01	Zona Centralidade Metropolitana Camaragibe - 1/01	0,40	2,00	4,00		
	ZCMe-1/02	Zona Centralidade Metropolitana Retiro/ Acesso Norte - 1/02	0,40	2,00	4,00		
ZCMe	ZCMe-1/03	Zona Centralidade Metropolitana Avenida Luís Viana / Av. 29 de Março - 1/03	0,40	2,00	4,00		
	ZCMe-2	Zona Centralidade Metropolitana Uso Misto (Águas Claras / Valéria) - 2	0,40	2,00	4,00		
	ZCMe-CA	Zona Centralidade Metropolitana - Centro Antigo	0,40	2,00	4,00		

⁽¹⁾ Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos aprovados para os Loteamentos Itaigara e Vela Branca.

QUADRO 01 ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR ZONEAMENTO - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Pág. 2

		_		COEFICIENTE DE			
ZONA	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	APROVEITAMENTO				
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO		
ZCMu	ZCMu-1	Zona Centralidade Municipal - 1	0,20	1,00	2,00		
ZCMU	ZCMu-2	Zona Centralidade Municipal - 2	0,30	1,50	3,00		
ZCLMe	ZCLMe	Zona Centralidade Linear Metropolitana	0,40	2,00	4,00		
ZCLMu	ZCLMu	Zona Centralidade Linear Municipal	0,30	1,50	3,00		
ZUSI	ZUSI	Zona de Uso Sustentável nas Ilhas	0,20	1,00	1,00		
ZIT	ZIT	Zona de Interesse Turístico	0,20	1,00	2,00		
ZDE	ZDE 1	Zona de Desenvolvimento Econômico - 1	0,20	1,00	2,00		
ZDE	ZDE 2	Zona de Desenvolvimento Econômico - 2	0,20	1,00	2,00		
ZEM	ZEM	Zona de Exploração Mineral	0,10	0,50	0,50		

QUADRO 01 ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR ZONEAMENTO - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Pág. 3

ZONA	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			
		,	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO		
	ZUE-1	Zona de Uso Especial 1 - Centro Administrativo da Bahia	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-2	Zona de Uso Especial 2 - Parque Tecnológico	0,30	1,50	3,00		
	ZUE-3	Zona de Uso Especial 3 - Porto de Salvador	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-4	Zona de Uso Especial 4 - Complexo Aeroportuário de Salvador	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-5	Zona de Uso Especial 5 - Base Naval de Aratu	0,20	1,00	1,00		
	ZUE-6	Zona de Uso Especial 6 - Central de Abastecimento da Bahia	0,20	1,00	2,00		
ZUE	ZUE-7	Zona de Uso Especial 7 - Setor Militar Urbano	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-8	Zona de Uso Especial 8 - Campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA)	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-9	Zona de Uso Especial 9 - Campus da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-10	Zona de Uso Especial 10 - Parque de Exposições Agropecuárias		1,00	2,00		
	ZUE-11	Zona de Uso Especial 11 - Aterro Sanitário Metropolitano		1,00	1,00		
	ZUE-12	Zona de Uso Especial 12 - Centro de Convenções da Bahia	0,20	1,00	2,00		
	ZUE-13	Zona de Uso Especial 13 - Arena Fonte Nova	0,30	1,50	3,00		
ZPAM	ZPAM	Zona de Proteção Ambiental	não se aplica	0,20	0,20		

QUADRO 02 - ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR ZEIS - PERCENTUAL DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL POR USOS R e nR

Tipo de ZEIS	HIS-1	HIS-2	HMP e uso não residencial
ZEIS 1	mínimo 50%	permitido	máximo 20%
ZEIS 2	mínimo 50%	permitido	máximo 20%
ZEIS 3	mínimo 60%	permitido	máximo 20%
ZEIS 4	mínimo 50%	permitido	máximo 20%
ZEIS 5	mínimo 50%	permitido	máximo 20%

QUADRO 03 - ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR FATOR DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - FDUE

Macroáreas	Uso Residencial	Uso Não Residencial
Macroárea de Estruturação Urbana Avenida 29 de Março (a) Via Pituaçu (Av. Gal Costa) (a)	0,7 0,5 0,5	0,4 0,5 0,5
Macroárea de Integração Metropolitana - MIM (b) Setor 1 - BR-324 - Polo Logístico Setor 2 - BR-324 - Águas Claras Setor 3 - Retiro/ Acesso Norte Setor 4 - Camaragibe Setor 5 - Avenida Luís Viana (Av. Paralela) Setor 6 - Uso Sustentável (Ipitanga)	1,2 0,5 0,5 0,8 1,0 1,0	0,4 0,5 0,5 0,8 0,7 1,0
Macroárea de Urbanização Consolidada	1,0	1,0
Macroárea de Reestruturação da Borda da BTS	0,6	0,4
Macroárea de Requalificação da Borda Atlântica	1,0	0,8

Nota 1: FDUE - varia de 0 (zero) a 1,2 (um e dois décimos)

Nota 2: Na Macrozona de Conservação Ambiental não se aplica a Outorga Onerosa do Direito de Construir

Nota 3: Aplica-se o Fator de Indução do Desenvolvimento Urbano e Econômico – FDUE para fins de pagamento de outorga onerosa do direito de construir ou de cotas de TRANSCON

Observações:

- a) Aplica-se o FDUE aos imóveis com frente para a Avenida 29 de Março e Via Pituaçu (Av.Gal Costa)
- b) Os perímetros dos setores da Macroárea de Integração Metropolitana estão demarcados no Mapa 01B, Anexo 03

QUADRO 04 - ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR FATOR SOCIAL E DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

USO	MEU	MIM	MRBTS	MUC	MRBA
Habitação					
Habitação de Interesse Social (HIS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Residência de 50 m² a 70 m²	0,2	0,5	0,2	0,5	0,5
70 m² < Residência ≤ 100 m²	0,5	0,8	0,5	0,8	0,8
Residência > 100 m²	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Instituições Públicas					
Hospitais Públicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Postos de Saúde Públicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Escolas e Creches Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Instituições Culturais, Esportes, Lazer e Adm. Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Polo Logístico - Estação Aduaneira	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Terminais de Transporte	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Entidades mantenedoras sem fins lucrativos					
Hospital e clínica sem fins lucrativos	0,2	0,0	0,0	0,5	0,5
Universidade e Faculdade	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer	0,2	0,5	0,2	0,5	0,5
Outras Entidades Mantenedoras					
Hospitais	0,5	0,0	0,3	0,7	0,7
Escolas e Creches	0,0	0,5	0,0	0,7	0,7
Instituições do Centro Administrativo Municipal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Instituições do Centro Administrativo da Bahia	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Entidades do Parque Tecnológico	(n.a.)	0,0	(n.a.)	(n.a.)	(n.a.)
Transportes Náuticos (marinas e clubes náuticos)	(n.a.)	(n.a.)	0,0	0,0	(n.a.)
Equipamentos Culturais	(n.a.)	(n.a.)	0,0	0,0	0,5
Hotéis	(n.a.)	0,2	(n.a.)	0,5	0,7

Nota: O Fator Social e de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico varia de 0 (zero) a 1,0 (um)

MEU - Macroárea de Estruturação Urbana

MIM - Macroárea de Integração Metropolitana

MRBTS - Macroárea de Reestruturação da Borda da Baía de Todos os Santos

MUC - Macroárea de Urbanização Consolidada

MRBA - Macroárea de Requalificação da Borda Atlântica

Observações:

(n.a.) não se aplica

QUADRO 05 - ANEXO 02 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CORRESPONDÊNCIA DAS ZONAS PROPOSTAS COM AS ZONAS DA LEI 7.400 DE 2008

ZONA Proposta	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	ZONA Vigente	IDENTIFICAÇÃO	
			ZPR 1, 2	Zona Predominantemente Residencial ZPR 1 e ZPR 2	
	ZPR 1	Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade 1	ZEU	Zona Exclusivamente Uniresidencial - ZEU	
ZPR			CDL	Corredor Local	
ZPK	ZPR 2	Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade 2	ZPR 3, 4 e 7	Zona Predominantemente Residencial ZPR 3, ZPR 4 e ZPR 7	
İ	7DD 2	Z D I	ZPR 5, 6 e 8	Zona Predominantemente Residencial ZPR 5, ZPR 6 e ZPR 8	
	ZPR 3	Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade 3	ZRE	Zona sob Regime Urbanístico Especial 1 e 2	
	ZEIS-1	Zona Especial de Interesse Social Assentamentos Precários - 1			
ľ	ZEIS-2	Zona Especial de Interesse Social Edificação deteriorada - 2			
ZEIS	ZEIS-3	Zona Especial de Interesse Social Terrenos - 3	ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	
ľ	ZEIS-4	Zona Especial de Interesse Social APA e APRN - 4			
•	ZEIS-5	Zona Especial de Interesse Social Quilombos e Comunidades Tradicionais - 5			
	ZCMe-1/01	Zona Centralidade Metropolitana Camaragibe - 1/01	CMC	Centro Municipal Camaragibe e ZPR 5	
•	ZCMe-1/02	Zona Centralidade Metropolitana Retiro/ Acesso Norte - 1/02	CMC	Centro Municipal Retiro/ Acesso Norte	
ZCMe	ZCMe-1/03	Zona Centralidade Metropolitana Avenida Luís Viana / 29 de Março - 1/03	ZPR 3, 7 e 8	ZPR 3, ZPR 7 e ZPR 8 - Lindeiras à Av. Luís Viana.	
	ZCMe-2	Zona Centralidade Metropolitana Uso Misto (Águas Claras / Valéria) - 2	ZIN 1	Zona Industrial 1 - BR-324 (Do CM Retiro até Estação de Metrô - Águas Claras)	
	ZCMe-CA	Zona Centralidade Metropolitana - Centro Antigo	CMT	Centro Municipal Tradicional - CMT	
				Subcentro Municipal 1 Calçada	
			SM 2	Subcentro Municipal 2 Liberdade	
			SM 5	Subcentro Municipal 5 Pau da Lima	
			SM 6	Subcentro Municipal 6 Periperi	
	ZCMu-1	Zona Centralidade Municipal - 1	SM 7	Subcentro Municipal 7 Paripe	
ZCM-			SM 8	Subcentro Municipal 8 Cajazeiras	
ZCMu			SM 9	Subcentro Municipal 9 São Cristóvão	
			SM 10	Subcentro Municipal 10 Itapuã	
			SM 11	Subcentro Municipal 11 Estrada Velha do Aeroporto	
ļ			SM 3	Subcentro Municipal 3 Barra	
	ZCMu-2	Zona Centralidade Municipal - 2	SM 4	Subcentro Municipal 4 Pituba	
	-	SM 12	Subcentro Municipal 12 Jaguaribe		

QUADRO 05 - ANEXO 02 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CORRESPONDÊNCIA DAS ZONAS PROPOSTAS COM AS ZONAS DA LEI 7.400 DE 2008

ZONA Proposta		DENOMINAÇÃO	ZONA Vigente	IDENTIFICAÇÃO
ZCLMe	ZCLMe	Zona Centralidade Linear Metropolitana	CDI	Corredor Especial Ipitanga - BA 526
ZCLME	ZCLME	Zona Centrandade Emear Metropontana	CDS 1	Corredor Supramunicipal - Avenida Luís Viana (Paralela)
			-	Rua Juscelino Kubitscheck / Ligação Cajazeiras-BR 324 / Via Coletora B Cajazeiras
			CDM 2	Corredor Municipal Av. Reitor Miguel Calmon
			CDM 3	Corredor Municipal Av. Juracy Magalhães Júnior
			CDM 4	Corredor Municipal Av. Mário Leal Ferreira
			CDM 5	Corredor Municipal Av. Antônio Carlos Magalhães
			CDM 6	Corredor Municipal Av. Heitor Dias
			CDM 7	Corredor Municipal Via Portuária
			CDR 1	Corredor Regional Av. Vasco da Gama
			CDR 2	Corredor Regional Av. Graça Lessa (Vale do Ogunjá)
			CDR 11	Corredor Regional Av. San Martim
			CDR 14	Corredor Regional Av. Afrânio Peixoto
			CDR 18	Corredor Regional Rodovia BA-099
			CDM 1	Corredor Municipal Av. Anita Garibaldi
			CDM 9	Corredor Municipal Av. Otávio Mangabeira / Pituaçu
			-	Av. Pinto de Aguiar
			CDM 8	Corredor Municipal Av. 29 de Março
			CDM 10	Corredor Municipal Av. Orlando Gomes
		Zona Centalidade Linear Municipal	-	Via Pituaçu (Av. Gal Costa)
			-	Alameda Praia do Flamengo
ZCLMu	ZCLMu		CDO-2	Corredor da Orla Rua Aristides Milton/Rua Prof. Souza Brito/Rua Carlos Drumond/Curva do Vinicius/ Avenida General Severino Filho/ Alameda Praia de Camburiu/Rua Capitão Melo/José Augusto Tourinho Dantas
			CDR 3	Corredor Regional Av. Djalma Dutra
			CDR 4	Corredor Regional R. Cônego Pereira / Av. J.J. Seabra
			CDR 5	Corredor Regional Rua Silveira Martins
			CDR 7	Corredor Regional Boca do Rio
			-	Rua Rio Grande do Sul
			_	Rua Pernambuco
			CDR 9	Corredor Regional Rua Regis Pacheco
			CDR 10	Corredor Regional Est. Da Liberdade / Largo do Tanque
			CDR 12	Corredor Regional Av. Dendezeiros do Bonfim
			CDR 19	Corredor Regional Av. Paulo VI
			- CDR 17	Avenida Tamburugy
			CDR 6	Corredor Regional Imbuí
			CDR 8	Corredor Regional Av. Jorge Amado
			CDR 13	Corredor Regional Av. Caminho de Areia
			CDR 15	Corredor Regional Av. Cammino de Arcia Corredor Regional Av. São Rafael
			CDR 16	Corredor Regional Av. Maria Lúcia
			CDR 17	Corredor Regional Av. Maria Eucla Corredor Regional Av. Dorival Caymmi
			- CDK 17	Rua do Uruguay (Rua Direta)
			-	Av. Ulisses Guimarães
		1	-	AV. Unsses Guillaraes

Nota 2: As Centralidades Lineares correspondem a toda a extensão da via que constitui o corredor, admitindo-se interrupção apenas em caso de restrição de ordem física, institucional ou ambiental que inviabilize a implantação de empreendimentos previstos para a ZCLMu, devidamente justificada.

QUADRO 05 - ANEXO 02 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CORRESPONDÊNCIA DAS ZONAS PROPOSTAS COM AS ZONAS DA LEI 7.400 DE 2008

ZONA Proposta	SUBZONA	IDENTIFICAÇÃO	ZONA Vigente	IDENTIFICAÇÃO
ZDE	ZDE-1	Zona de Desenvolvimento Econômico - 1	ZIN 1	Zona Industrial 1 - BR-324 (Estação Metrô Águas Claras até o limite do Município)
ZDE	ZDE-2	Zona de Desenvolvimento Econômico - 2	ZIN 2	Zona Industrial 2
ZEM	ZEM	Zona de Exploração Mineral	ZEM	Zona de Exploração Mineral
			ZEIS	ZEIS 107 Bom Jesus dos Passos - Ilha de Bom Jesus dos Passos
			ZEIS	ZEIS 106 Costa - Ilha dos Frades
			ZEIS	ZEIS 108 Panamana - Ilha dos Frades
ZUSI	ZUSI	Zona de Uso Sustentável nas Ilhas	ZEIS	ZPAM - Praia da Ponta de Nossa Senhora - Ilha dos Frades
			ZEIS	ZEIS 101 Praia Grande - Ilha de Maré
			ZEIS	ZEIS 102 Botelho - Ilha de Maré
			ZEIS	ZEIS 100 Santana - Ilha de Maré
ZIT	ZIT	Zona de Interesse Turístico	ZPR2	Zona Predominantemente Residencial 2 (Em glebas com área superior a 10.000,00 m2)
	ZUE-1	Centro Administrativo da Bahia	ZUE 1	Centro Administrativo da Bahia
	ZUE-2	Parque Tecnológico	ZUE 2	Parque Tecnológico
	ZUE-3	Porto de Salvador	ZUE 3	Porto de Salvador
	ZUE-4	Complexo Aeroportuário de Salvador	ZUE 4	Complexo Aeroportuário de Salvador
	ZUE-5	Base Naval de Aratu	ZUE 5	Base Naval de Aratu
	ZUE-6	Central de Abastecimento da Bahia (CEASA)	ZPR 3	Área correspondente à Central de Abastecimento da Bahia (CEASA)
ZUE	ZUE-7	Setor Militar Urbano	ZPAM	Setor Militar - Vale do Cascão e Cachoeira com acesso pela Av. Luís Viana (Paralela)
[ZUE-8	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	ZPR 5	Áreas correspondentes à Universidade Federal da Bahia (UFBA)
	ZUE-9	Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	ZPR 6	Área correspondente à Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
	ZUE-10	Parque de Exposições Agropecuárias	ZPR 4	Área correspondente ao Parque de Exposições Agropecuárias
	ZUE-11	Aterro Sanitário Metropolitano	ZPAM	Área correspondente ao Aterro Sanitário Metropolitano
	ZUE-12	Centro de Convenções da Bahia	ZPR 8	Área correspondente ao Centro de Convenções da Bahia
	ZUE-13	Arena Fonte Nova	ZPR5	Área correspondente às instalações do complexo da Arena Fonte Nova
ZPAM	ZPAM	Zona de Proteção Ambiental	ZPAM	Zona de Proteção Ambiental

QUADRO 06 – ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DAS VIAS SEGUNDO CATEGORIAS

	REDE VIÁRIA ES	STRUTURAL (RVE)	REDE VIÁRIA COMPLEMENTAR (RVC)			
ITEM	VIA EXPRESSA (VE) OU VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO (VTR)	VIA ARTERIAL (VA)	VIA COLETORA (VC)	VIA LOCAL (VL)	VIA DE PEDESTRES E/OU DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO (VP)	
FUNÇÃO/ ATENDIMENTO	Promover a ligação entre o sistema rodoviário interurbano e o sistema viário urbano, constituindose no sistema de penetração urbana no Município e admitindo em pista marginal segregada ou pistas totalmente segregadas do tráfego geral, a circulação do transporte coletivo.	Interligar as diversas regiões do Município, promovendo ligações intraurbanas de média distância, articulando-se com as vias expressas e com outras vias arteriais, contando com faixas de tráfego segregadas para o transporte coletivo, que terão prioridade sobre qualquer outro uso projetado ou existente na área destinada à sua implantação.	Coletar e distribuir os fluxos do trânsito local e de passagem, em percursos entre bairros lindeiros e no seu interior.	Estritamente para o trânsito local, tem a função de dar acesso às moradias, às atividades comerciais e de serviços, industriais, institucionais, a estacionamentos, parques e similares, lindeiros à via.	Ciclovias e vias exclusivas para pedestres, onde não é permitido o trânsito de veículos automotores, exceto em casos especiais, pré- autorizados para garantir os acessos locais.	
ACESSIBILIDADE/ INTEGRAÇÃO COM O USO DO SOLO	Adotar o controle total nas interseções e acessos e condicionar o acesso à ocupação lindeira, através de via marginal.	Adotar o controle parcial ou total nas interseções e acessos e condicionar o acesso à ocupação lindeira, através de via marginal ou faixa adicional de desaceleração.	Permitir o acesso direto à ocupação lindeira.	Permitir o acesso direto à ocupação lindeira.	Permitir o acesso direto à ocupação lindeira.	
CIRCULAÇÃO	Garantir o fluxo de tráfego ininterrupto, sempre em pistas de sentido único e restringir o trânsito de veículos com tração animal às Vias Marginais, se existentes.	Priorizar o fluxo contínuo do tráfego, com otimização operacional em pistas preferencialmente de sentido único e restringir o tráfego de veículos com tração animal às pistas Marginais, se existentes.	Dar suporte ao tráfego misto.	Dar suporte ao tráfego misto.	Permitir apenas a circulação de veículos não motorizados e/ou de pedestres.	

QUADRO 07 – ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CARACTERÍSTICAS FÍSICO-OPERACIONAIS DAS VIAS SEGUNDO CATEGORIAS

			REDE VIÁRIA E	STRUTURAL (RVE	REDE VIÁRIA COMPLEMENTAR (RVC)			
CARACTERÍSTICAS	UNID.	EXPRESSA	ARTERIAL I	ARTERIAL II	PISTA MARGINAL	COLETORA I	COLETORA II	LOCAL
Velocidade diretriz (mínima)	km/h	80	60	50	50	50	40	30
Mínimo de faixas de tráfego, por sentido	un	2	2	2	2	1	1	1
Faixa externa de segurança	m	0,50	0,40	0,40	0,40	-	-	-
Faixa interna de segurança	m	0,50	0,40	0,40	0,40	-	-	-
Largura mínima do canteiro central	m	16,0 (*)	16,0 (*)	1,0	-	-	-	-
Largura da faixa lateral de domínio	m	27,0 (*)	27,0 (*)	14,0	-	-	-	-
Largura da faixa de rolamento	m	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
Raio mínimo de curva	m	375	250	150	120	90	70	-
Rampa máxima	%	4 (*)	6	8	8	10	12	12
Largura mínima do passeio	m	5,00 na lateral da PM	5,00 (na PM)	4,00	5,00	3,00	3,00	3,00
Pontos de parada de ônibus	-	Permitido apenas na PM	Permitido com baia	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido
Acesso às propriedades adjacentes	-	Através de PM	Através de PM	Direto sob controle	Direto	Direto	Direto	Direto

^(*) Poderá ser ajustada pelo Plano Funcional da Via.

PM – Pista Marginal

ABRANGÊNCIA	CARACTERÍSTICA DA INTERVENÇÃO	CÓDIGO	INTERVENÇÃO PROPOSTA
	Implantação de Via Expresa	100 101	Avenida do Atlântico (1) Via Linha Viva
		102 103	Av. 29 de Março (Via Vale do Jaguaribe) Binário de Armação
		104	Complexo Viário da Calçada
		105 106	Ligação Av. 29 de Março / Linha Viva Ligação da Linha Viva / Imbuí
		107	Ligação Lapa / Barroquinha / Av. do Contorno
		108	Ligação BA-526 / Lauro de Freitas
		109 110	Ligação Vale da Muriçoca / Av. Anita Garibaldi Prolongamento da Av. Afrânio Peixoto (Av. Suburbana)
	Implantação de Via Arterial	111	Via Coutos
	1 ,	112	Contorno da Calçada
		113	Via Dique de Campinas Trincheira de Brotas
		114 115	Trincheira de Brotas Trincheira do Candeal
		116	Via Mané Dendê
		117	Viário da Av. da Paz
		118 119	Via Vale de Brotas Via Vale do Paraguari
		120	Ligação Av. Gal Costa x Porto Seco de Pirajá
		121	Av. Dorival Caymmi (em Itapuã)
		122	Av. Jorge Amado
\mathbf{S}		123 124	Av. Professor Manoel Ribeiro BA-528
		125	Av. Caminho de Areia
→		126	Via Regional (c/ Av. 29 de Março)
Ξ	Doubles and J. Wie Australia	127 128	Av. Sete Portas Av. Silveira Martins
	Duplicação de Via Arterial	129	Av. San Martin
		130	Av. Ogunjá (Trechos)
Ñ		131	Av. S. Rafael
) E		132 133	Av. Nova Esperança (Estr. Curralinho) Av. Barros Reis
) C		134	R. São Bartolomeu
INTERVENÇÕES LINEARES		135	R. Fernando Menezes de Góes
Ξ		136 137	Ampliação da via de ligação BR-324 / Cajazeiras Ligação Palestina / Ipitanga
		138	Ligação Rua Álvaro da França Rocha / Rua Teodolina Macedo Campos
		140	Ligação R. Juscelino Kubitschek / Estrada das Pedreiras
		141 142	Ligação Valéria / Via do Bronze Ligação Av. Gal Costa x E.V.A. (Brasilgás)
Z		143	Via Lagoa da Paixão
	Implantação de Via Coletora	144	Via Vale do Trobogi
		145 146	Via Pq. dos Oitis Av. da Integração (Oeste)
		147	Av. da Integração (Norte)
		148	Av. Ordem e Progresso
		149 150	Ligação Linha Viva / CAB Ligação Linha Viva / Av. Paralela
		151	Ligação Linha Viva / Av. ACM (Detran)
		152	R. do Canal
		153	Trecho da Alameda Dilson Jatahy Fonseca
		154 155	R. Manoel da Hora R. Trobogy
		156	R. Nelson Castro
		157	Início da Av. Regional
		158 159	Início da E.V.A. Final da E.V.A.
	Duplicação de Via Coletora	160	Av. Pirajá
		161	Estrada do Mandú
		162 163	R. Almirante Tamandaré R. Arnaldo Lopes da Silva
		164	Estr. Velha de Campinas
		165	Av. Ordem e Progresso (Adutora)
		166	Av. Paulo VI
	<u> </u>	167	R. Dr. Augusto Lopes Pontes

	CARACTERÍCTICA DA		Pá _l		
ABRANGÊNCIA	CARACTERÍSTICA DA	CÓDIGO	INTERVENÇÃO PROPOSTA		
	INTERVENÇÃO				
INTERVENÇÕES PONTUAIS		1	BR-324 x Acesso a Bom Juá		
		2	Avenida 29 de Março x Avenida Aliomar Baleeiro		
		3	Avenida 29 de Março x Via Regional		
		4	Avenida Adhemar de Barros x Avenida Anita Garibaldi		
		5	R. S. Bartolomeu x Via Manê Dendê		
		6	Avenida Afrânio Peixoto x Via Vale do Paraguari		
		7	Avenida Aliomar Baleeiro x Rua da Bolivia		
		8	Avenida Aliomar Baleeiro x Rua Genaro de Carvalho		
		9	Avenida Antânio Carlos Magalhães y Avenida Juracy Magalhães Júnior		
		10	Avenida Antônio Carlos Magalhães x Avenida Juracy Magalhães Júnior		
		11	Avenida Antônio Carlos Magalhães x Avenida Paulo VI		
		12	Avenida Juracy Magalhães Júnior x Via Horto Florestal de Brotas		
		13	Avenida Lafayete Coutinho x Avenida da França		
		14	Avenida Lafayete Coutinho x Ligação Lapa / Largo da Barroquinha		
		15	Avenida Luis Viana x Acesso a Alphaville x Via Trobogi		
		16	Avenida Luis Viana x Acesso a Mussurunga		
		17	Avenida Luis Viana x Avenida S. Rafael x Avenida Pinto de Aguiar		
		18	Avenida Mário Leal Ferreira x Avenida Vale de Brotas		
		19	Avenida Professor Magalhães Neto x Avenida Octávio Mangabeira		
		20	Avenida Tancredo Neves x Avenida Professor Magalhães Neto		
		21	Avenida Tancredo Neves x Avenida Professor Manoel Ribeiro		
		22	Avenida Tancredo Neves x Viaduto LIP (Duplicação)		
		23	Avenida Vasco da Gama x Via Vale de Brotas		
		24	BA-528 x Acesso a Paripe e sua estação metropolitana		
		25	BA-528 x Via Vale do Paraguari		
		26	Complexo viário dos Fuzileiros Navais (Saída do túnel Américo Simas)		
		27	Av. Orlando Gomes x Av. Octávio Mangabeira		
		28	Rodovia BR-324 x Estrada de Campinas		
		29	Largo do Tanque x Av. Suburbana (Av. Afrânio Peixoto)		
		30	Linha Viva x Avenida Antônio Carlos Magalhães x Avenida Mário Leal Ferreira x BR-324		
	Pontos Críticos	31	Linha Viva x Avenida Luis Eduardo Magalhães		
		32	Linha Viva x Avenida Edgard Santos		
		33	Linha Viva x Rua Luciano Santos (Acesso ao CAB)		
		34	Linha Viva x Avenida Gal Costa		
		35	Linha Viva x Acesso Trobogy (Av. Paralela)		
		36 37	Linha Viva x Avenida 29 de Março		
		38	Linha Viva x Acesso a Alphaville II Linha Viva x Avenida Aliomar Baleeiro		
		39	Linha Viva x Avenida Anomar Baiceiro Linha Viva x BA-526		
		40	Avenida Tamburugy x Avenida Luís Viana		
		41	Avenida Tamburugy x Avenida Luis Viana Complexo viário da Rótula do Abacaxi (Complementar)		
		42	1 1		
		43	Rotatória de São Rafael Dique do Tororó x Rotatória dos Barris		
		43	Jd. Alah x Otávio Mangabeira		
		45	R. Silveira Martins x R. Tomaz Gonzaga		
		46	Retorno na L.E.M / Túnel da Silveira Martins		
		47	Av. Manoel Ribeiro x Centro de Convenções		
		48	Av. Magalhães Neto x R. Arístides Fraga Lima		
		49	Av. Orlando Gomes x Av. da Paz		
		50	Av. Oriando Gomes x Av. da Faz Av. 29 de Março x Ligação Paralela / BA 526		
		51	Av. 29 de Março x R. Álvaro da Franca Rocha		
		52	Av. 29 de Março x R. Alvaro da Franca Rocha Av. 29 de Março x Acesso a Águas Claras		
		53	Av. Dorival Caymmi x 2 Rotatória		
		54	Av. Dorival Caymmi x 2 Rotatoria Av. Dorival Caymmi x 1 Rotatória		
		55	Av. Caribé x Av. da Praia		
		56	Av. Carbe x Av. da Fraia Av. Paralela x Estr. Muriçoca		
		57	Av. Trobogy x Av. da Integração		
		58	Av. S. Rafael x Estr. Muriçoca		
		59	Av. Manoel Ribeiro x R. Amaldo Silva		
		60	Estr. Curralinho x R. Arnaldo Silva		
		61	Acesso a Valéria x BR-324		
		62			
		0.2	Rótula de Paripe x VLT (Norte)		

⁽¹⁾ A via a ser implantada deverá ter seu traçado definido respeitando os limites da poligonal do Parque Ecológico do Vale Encantado adotando-se medidas mitigatórias de impacto ambiental e de sustentabilidade quando da sua implantação.

QUADRO 09 - ANEXO 2 À LEI N. 9.069/2016 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR POPULAÇÃO E DENSIDADE POPULACIONAL BRUTA SEGUNDO PREFEITURA BAIRRO

PREFEITURA-BAIRRO	Área km² *	Área ha*	População (Censo 2010)	hab/km²	hab/ha
Prefeitura-Bairro I - Centro / Brotas	18	1.783	285.295	16.001	160
Prefeitura-Bairro II - Subúrbio / Ilhas	53	5.339	279.252	5.230	52
Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras	22	2.216	193.831	8.747	87
Prefeitura-Bairro IV - Itapuã / Ipitanga	94	9.438	339.498	3.597	36
Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima	20	1.991	184.963	9.292	93
Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa	8	838	178.818	21.340	213
Prefeitura-Bairro VI - Barra / Pituba	23	2.328	360.902	15.500	155
Prefeitura-Bairro VII - Liberdade / São Caetano	14	1.446	383.719	26.538	265
Prefeitura-Bairro VIII - Cabula / Tancredo Neves	26	2.573	371.304	14.432	144
Prefeitura-Bairro X - Valéria	25	2.533	86.213	3.404	34
TOTAL	304,85	30.484,79	2.663.795	8.738,11	87,38

^{*} Areás calculadas a partir da base cartográfica digital do Municipio de Salvador.